

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DKAR VEÍCULOS LTDA  
CIC/ME 87.587.945/0001-30

13/6  
2

GETÚLIO DE SOUZA PICADA, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Osvaldo Aranha, n. 1594, portador da Cédula de Identidade expedida pela SSP/RS sob. o n. 9006118926 e CIC n. 021010250-00;

DARIO LUZARDO GOMES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Abaides da Rosa, n. 245, portador da Cédula de Identidade expedida pela SSP/RS sob. o n. 5006887645 e CIC n. 273220410-20;

JOSÉ MARIA DE SOUZA PICADA, brasileiro, separado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Monseñor Mário Deluy, n. 278, portador da Cédula de Identidade expedida pela SSP/RS sob. o n. 2018584442 e CIC n. 021031600-20;

IVONIR DO NASCIMENTO PICADA, brasileira, separada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Percival Brenner, n. 1486, portadora da Cédula de Identidade expedida pela SSP/RS sob. o n. 5018584403 e CIC n. 450070500-49;

JOÃO BATISTA DE SOUZA PICADA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Capitão Emílio Jaime de Figueiredo, n. 708, portador da Cédula de Identidade expedida pela SSP/RS sob. o n. 7022627942 e CIC n. 021032730-87;

FRANCISCO ROMULO DE SOUZA PICADA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Humaitá, n. 924, portador da Cédula de Identidade expedida pela SSP/RS sob. o n. 1019785078 e CIC n. 059743400-91;

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de DKAR VEÍCULOS LTDA, com sede na Rua Plácido Chiquitti, n. 2525, nesta cidade de São Sepé, neste Estado do Rio Grande do Sul, com registro na Junta Comercial do Estado do RS sob o n. 293366 de 31.08.71 e posteriores alterações arquivadas em 17.08.72 sob o n. 320946; em 18.04.74 sob o n. 373152; em 30.09.75 sob o n. 421361; em 05.08.76 sob o n. 449270; em 15.07.78 sob o n. 43700020053; em 07.10.80 sob o n. 43200202315; em 29.05.84 sob o n. 675770; em 27.08.85 sob o n. 731592, em 27.06.90 sob o n. 1029379; em 16.09.91 sob o n. 113877.7 e alteração e 18.09.94 sob o n. 1.334.620, vem de comum acordo, alterar seu pacto contratual, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO AUMENTO DE CAPITAL

PRIMEIRA - O capital social que em moeda nacional na data de 10.09.91 é de CR\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), convertido em 01.08.93 para CR\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros reais) e em 01.07.94 para R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos) totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 222.078,07 (duzentos e vinte e dois mil, setenta e oito reais e sete centavos). O aumento acima, suscrito e integralizado neste ato, se dá mediante a utilização dos seguintes recursos:

RESERVAS D/CORR. MONET. DO CAPITAL SOCIAL .....	R\$ 196.376,00
CRED. D/CTA. CAPITAL A REALIZAR - SOCIO DARIO L. GOMES. ....	R\$ 25.697,00
TOTAL DO AUMENTO .....	R\$ 222.073,00

AUTENTICAÇÃO

FI - 01

Autentico a presente cópia  
comparando-a com o original

ATO  
RS

**DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL**

SEGUNDA - Em razão do aumento de capital efetuado na cláusula anterior, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio Quotista	Qtde. Quotas	Valor	%
Getúlio S. Picada.....	88.646,43	R\$ 88.646,43	39,92
Dario Luzardo Gomes.....	68.665,18	R\$ 68.665,18	30,92
José Maria S. Picada.....	18.184,87	R\$ 18.184,87	8,19
Ivonir N. Picada.....	17.477,91	R\$ 17.477,91	7,87
João Batista S. Picada.....	14.551,84	R\$ 14.551,84	6,55
Francisco Romulo S. Picada..	14.551,84	R\$ 14.551,84	6,55

**DA CESSÃO DE QUOTAS**

TERCEIRA - Por cessão de quotas os sócios a seguir relacionados, na condição de cedentes, cedem e transferem neste ato do novo capital social da sociedade, ao sócio DARIO LUZARDO GOMES, na condição de cessionário, parte de suas quotas assim discriminadas:

Getúlio de Souza Picada, 25.769,52 quotas no valor de R\$ 25.769,52 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); José Maria de Souza Picada, 5.286,34 quotas no valor de R\$ 5.286,34 (cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos); Ivonir do Nascimento Picada, 5.080,83 quotas no valor de R\$ 5.080,83 (cinco mil, oitenta reais e oitenta e tres centavos); João Batista de Souza Picada, 4.230,22 quotas no valor de R\$ 4.230,22 (quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte e dois centavos); e Francisco Romulo de Souza Picada, 4.230,22 quotas no valor R\$ 4.230,22 (quatro mil duzentos e trinta reais e vinte e dois centavos), perfazendo o total de quotas adquiridas pelo cessionário de 44.597,13 quotas, no valor total de R\$ 44.597,13 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e treze centavos).

QUARTA - Em face das alterações havidas e constantes das cláusulas primeira a terceira deste instrumento de alteração de contrato, o capital social da sociedade passa a ser de R\$ 222.078,07 (duzentos e vinte e dois mil, setenta e oito reais e sete centavos), dividido em 222.078,07 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO QUOTISTA	N. DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS DO CAPITAL	%
Dario Luzardo Gomes	113.262,31	R\$ 113.262,31	51,00
Getúlio S. Picada	62.876,91	R\$ 62.876,91	28,31
José Maria S. Picada	12.898,53	R\$ 12.898,53	5,81
Ivonir N. Picada	12.397,08	R\$ 12.397,08	5,58
João B.S. Picada	10.321,62	R\$ 10.321,62	4,65
Francisco R.S. Picada	10.321,62	R\$ 10.321,62	4,65
<b>TOTAIS</b>	<b>222.078,07</b>	<b>R\$ 222.078,07</b>	<b>100,00</b>

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente copia

QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular (originais), obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial deste Estado.

São Sepé (RS), 28 de março de 1995.

*David Luizardo Gomes*  
DARIO LUZARDO GOMES

*Getolito de Souza Picada*  
GETOLITO DE SOUZA PICADA

*José Maria de Souza Picada*  
JOSÉ MARIA DE SOUZA PICADA

*Ivonir do Nascimento Picada*  
IVONIR DO NASCIMENTO PICADA

*João Batista de Souza Picada*  
JOÃO BATISTA DE SOUZA PICADA

*Francisco Romulo de Souza Picada*  
FRANCISCO ROMULO DE SOUZA PICADA

Testemunhas:

*Donildo Bortolotto*  
DONILDO BORTOLOTTI

*Mariivaldo de Freitas Paz*  
MARIIVALDO DE FREITAS PAZ



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
28 JUN 1995

CERTIFICADO DE REGISTRO  
ESCRITURA Nº 1024/95

*[Signature]*  
SECRETÁRIO GERAL

IONATO  
pé - RS

### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original que me foi apresentado.  
Dou fé.

F1-03

## DELIBERAÇÃO

Os sócios da DKAR VEÍCULOS LTDA, empresa estabelecida nesta cidade à Rua Plácido Chiquit, 2525, inscrita no CGC/MF sob nº 87.587.945/0001-30, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 293366 em 31 de agosto de 1971 e Inscrição Estadual nº 129/0037261, concessionária WOLKSWAGEN, resolvem, pela univocidade de vontades demonstradas em reunião realizada com esta finalidade, de acordo com a cláusula 5ª (quinta) do Contrato Social consolidado, em designar os sócios **GETULIO DE SOUZA PICADA**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Aranha, 1607, nesta cidade, CI nº 8006116926 SSP/RS e CIC 021.010.250-00 e **DARIO LUZARDO GOMES**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Atalides da Rosa, 245, nesta cidade, CI 5006889645 SSP/RS e CIC 273.220.410-20, para exercerem, isolada ou conjuntamente a gerência da sociedade, podendo para tanto representar a ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, com amplos e limitados poderes para o bom e completo desempenho de, ficando proibido aos gerentes o emprego da denominação social em documentos estranhos aos interesses da sociedade, tais como avais, cartas de fiança, abonos ou endossos de favor. Pelo desempenho de suas funções, que envolve todas as operações de administração da sociedade, salvo alienação de imóveis, a qual necessita prévia manifestação favorável dos sócios, perceberão os sócios supra nominados quantias mensais, a título de "pro labore", conforme cláusula 6ª (sexta) do contrato social.

São Sepel(RS), 26 de abril de 1986.

*João Batista de Souza Picada*  
JOÃO BATISTA DE SOUZA PICADA

*Francisco Romulo de Souza Picada*  
FRANCISCO ROMULO DE SOUZA PICADA

*Getulio de Souza Picada*  
GETULIO DE SOUZA PICADA

*Dario Luzardo Gomes*  
DARIO LUZARDO GOMES

*Ivonir do Nascimento Picada*  
IVONIR DO NASCIMENTO PICADA

